

REGIMENTO

FÓRUM PERMANENTE DAS LICENCIATURAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS

DA CARACTERIZAÇÃO

Art. 1º - O Fórum das Licenciaturas da Universidade Federal do Amazonas é um espaço de interlocução acadêmica sobre a formação inicial e continuada de professores na universidade.

DA CONSTITUIÇÃO

Art. 2º - São membros do Fórum das Licenciaturas da Universidade Federal do Amazonas, com direito a voz e voto, os docentes que atuam nas licenciaturas, docentes atuantes nos programas acadêmicos relacionados às licenciaturas, representantes discentes dos cursos de licenciaturas e representantes da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, Secretaria de Estado de Educação, Secretaria Municipal de Educação, Conselho Estadual de Educação e o Conselho Municipal de Educação.

DOS OBJETIVOS

Art. 3º - São objetivos do Fórum das Licenciaturas da Universidade Federal do Amazonas

I – discutir a formação inicial e continuada de professores da educação básica, analisando seus desafios e seus impactos no que tange: reestruturação curricular dos cursos de licenciaturas; Identidade docente; O estágio curricular supervisionado; prática como componente curricular; avaliação da aprendizagem no ensino superior; retenção e evasão dos cursos, a didática do ensino superior.

II – definir posição institucional alinhada ao Plano Nacional de Educação – PNE diante do atendimento às demandas de formação de professores colocadas para as Instituições Federais de Ensino;

III - manter articulação permanente com representações docentes das diversas licenciaturas, representações dos programas de formação de professores, representações discentes, visando encaminhamento das questões referentes às proposições do Fórum;

III – manter articulação permanente com os demais Fóruns de Licenciaturas, com o objetivo de desenvolver ações conjuntas que visem a real integração;

IV – manter articulação permanente com a Secretaria de Estado de Educação, Secretaria Municipal de Educação, Conselho Estadual de Educação e o Conselho Municipal de Educação com vistas à constante ampliação das discussões que envolvem a educação básica e a formação de professores.

V – incentivar o desenvolvimento da informação, avaliação, gestão e divulgação dos programas de formação inicial e continuada de professores.

DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 4º – O Fórum terá uma gestão, composta por:

- I. um presidente;
- II. um vice-presidente.
- III uma secretaria executiva.

§ 1º – O mandato do presidente, do vice-presidente e da secretaria executiva será de um ano, sendo permitida a recondução aos cargos por meio de novo processo eleitoral de acordo com esse regimento, por um período igual de um ano, sendo vetada a recondução em um terceiro mandato consecutivo.

§ 2º - O presidente, vice-presidente e a secretaria executiva serão eleitos pelos seus pares nas respectivas reuniões ordinárias, para o mandato de um ano, e terão seus nomes homologados em reunião.

DO FUNCIONAMENTO DAS REUNIÕES E DIREITO AO VOTO

Art. 5º – O Fórum reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada dois meses e, extraordinariamente quando convocado pela presidência se justificada a relevância da pauta.

Art. 6º - Todos os membros do Fórum, no efetivo exercício de sua função, terão direito de voz.

Art. 7º - Todos os membros do Fórum, no exercício de sua função, terá que se credenciar junto à secretaria executiva observando critérios estabelecidos pela plenária para direito ao voto.

Parágrafo único - No caso de ausência justificada e indicado seu representante legal, oficialmente credenciado, poderá votar em seu nome.

Art. 8º – O Fórum dará conhecimento permanente de suas ações à comunidade acadêmica.

Art. 9º – A Secretaria Executiva manterá registros das atividades, preservando a memória do Fórum.

DA ELEIÇÃO DE PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE

Art. 10 – A eleição de presidente e vice-presidente realizar-se-á anualmente.

§ 1º Pode se candidatar a cargos de presidente e vice-presidente, em chapa completa, qualquer docente da Universidade Federal do Amazonas, membro do fórum, desde que esteja no exercício pleno do cargo de professor de carreira, ou equivalente em sua unidade acadêmica de origem e que esteja presente no momento da eleição.

§ 2º A inscrição da(s) chapa(s) concorrente(s) aos cargos de presidente e vice-presidente deverá ser efetivada no prazo máximo de até 24 horas antes da eleição na plenária.

Art. 11 – O Fórum deverá ser plural, incluindo a representação dos diversos cursos de Licenciaturas no âmbito da Universidade Federal do Amazonas.

Art. 12 – O presidente e vice-presidente serão empossados na reunião ordinária do Fórum, imediatamente após a eleição.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 – Os casos omissos serão decididos, em reunião plenária, por maioria simples, em votação entre os membros do Fórum.

Art. 14 - Propostas de alterações deste regimento deverão ser aprovadas em reunião ordinária, pelos dos membros presentes no Fórum.